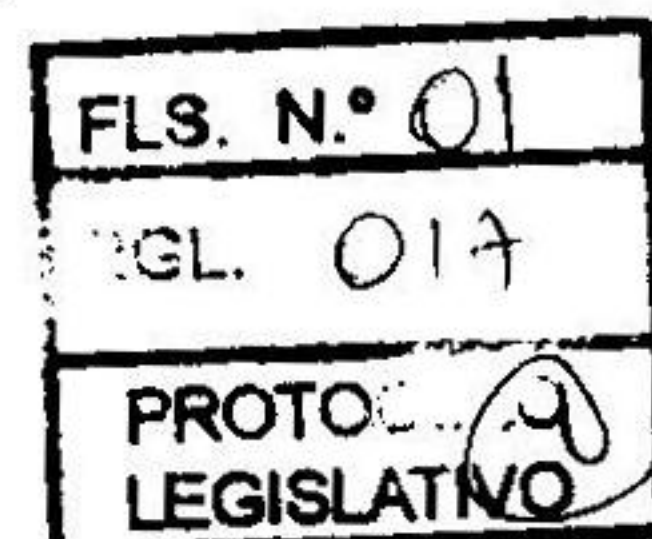
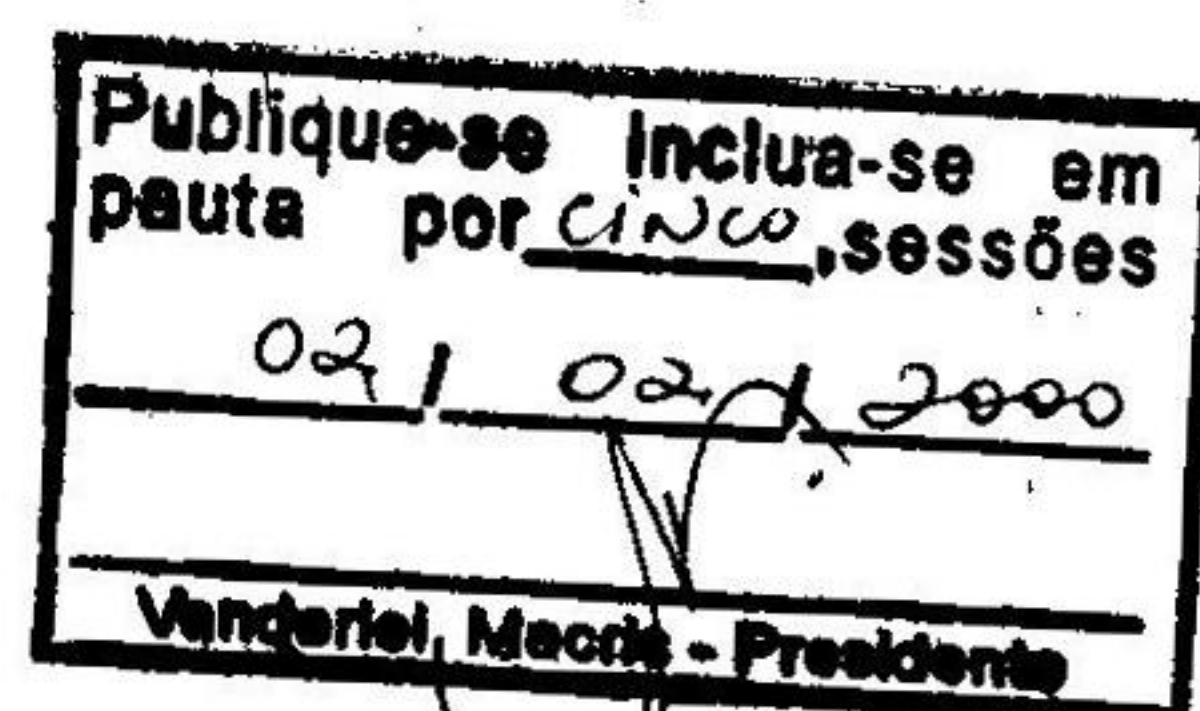
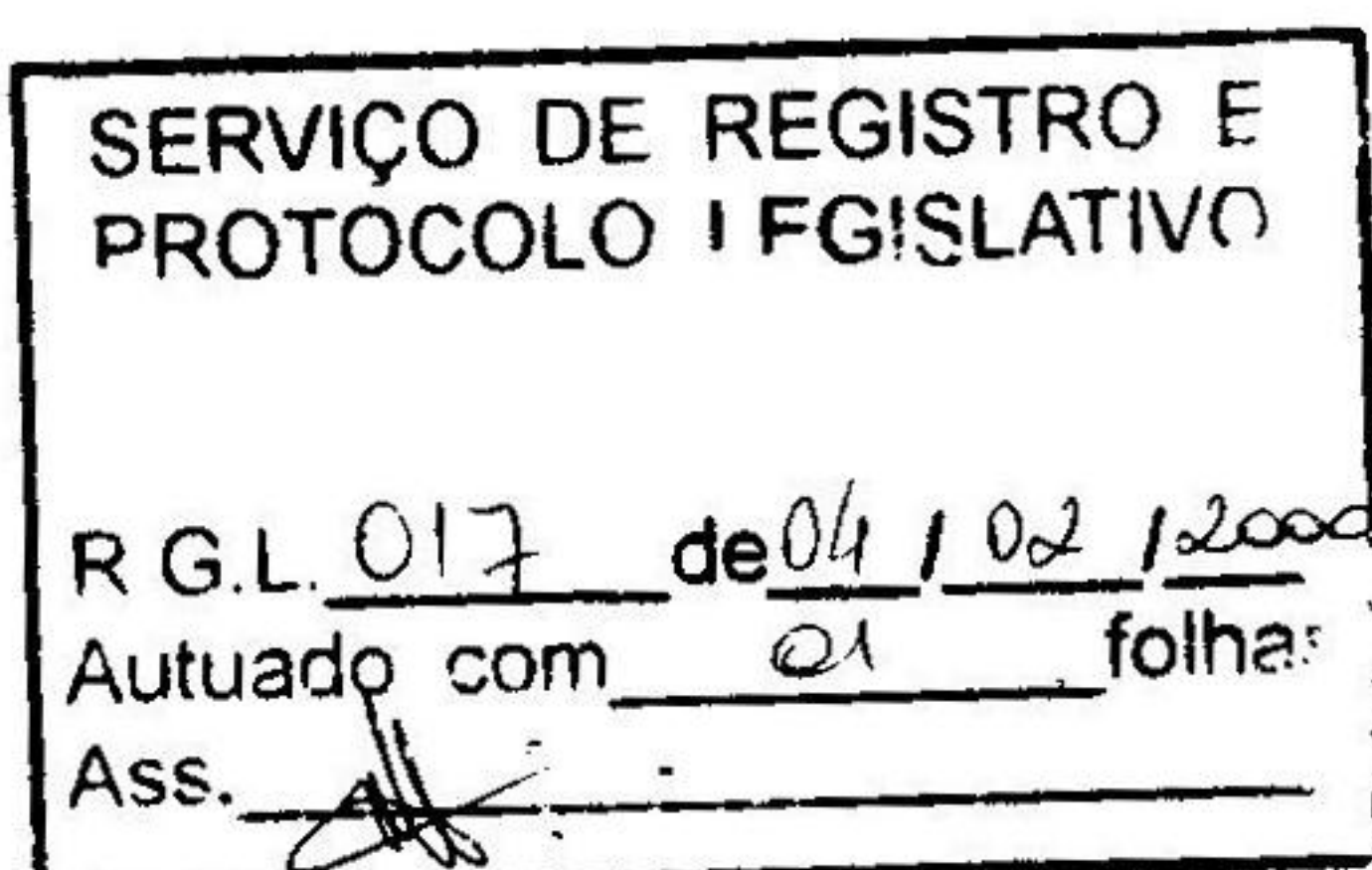




Deputado
WALTER FELDMAN



Projeto de Lei nº. 13 de 2000



Dá denominação à Estação de Trem da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, nesta Capital.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

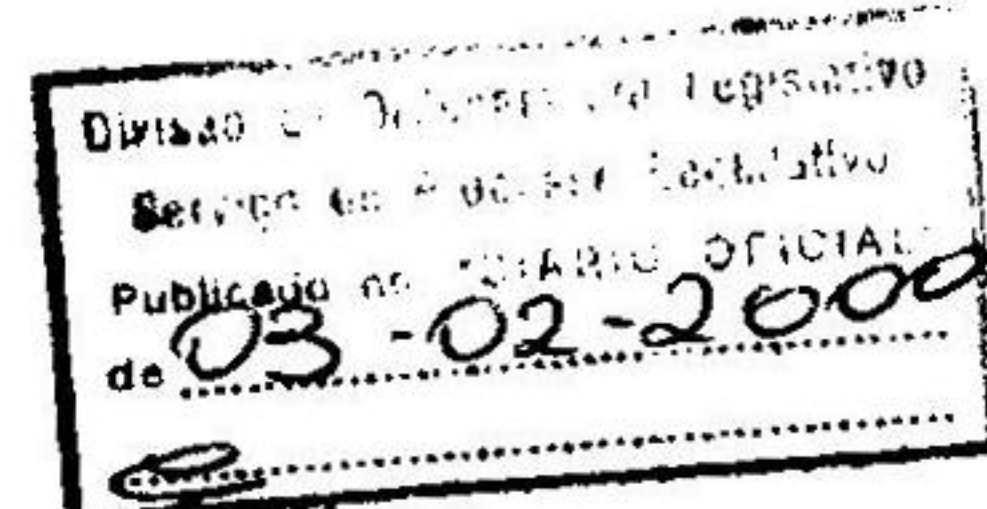
Artigo 1º - Passa a denominar-se “Estação Hebraica” a Estação de Trem da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM – localizada entre as Pontes Cidade Jardim e Eusébio Matoso, na Marginal do Rio Pinheiros, nesta Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa denominar “Estação Hebraica” a estação de Trem Urbano da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM -, localizada entre o Clube Hebraica e a Ponte Eusébio Matoso, na Marginal Pinheiros, nesta Capital

Sala das Sessões, em



Deputado WALTER FELDMAN

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.212100
[assinatura]
Conferente

Folha 2
Proc. 17
8

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 3ª a 7ª Sessões Ordinárias (de 04 a 10/02/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 10/02/00.

8